

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL N.º 48/2022 – NC**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo Regular para ingresso de novos estudantes no Curso de **Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza (LECAMPO) – Setor Litoral da UFPR**, no ano letivo de **2022/2**, em conformidade com a Resolução n.º 37/22 que alterou a Resolução n.º 19/17-CEPE, que fixa as normas complementares relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UFPR a partir de 2017/2018 e dá outras providências (alterada pela Resolução n.º 34/18-CEPE); a Resolução n.º 34/97-CEPE; a Resolução n.º 70/08-COUN, que estabelece a oferta de uma vaga suplementar em todos os cursos de graduação da UFPR para candidatos com deficiência; a Resolução n.º 20/17-CEPE, que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR; a Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 (com a nova redação determinada pela Lei n.º 13.415/17); o artigo 30 da Lei n.º 13.146/15; a Lei n.º 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei n.º 13.409/16); o Edital PRONACAMPO 2/2012; a Lei n.º 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei n.º 13.409/16); a Resolução n.º 60/14-CEPE; o Decreto n.º 7.824/12 (com a nova redação determinada pela Portaria Normativa n.º 19/17-MEC) e demais resoluções e/ou legislações complementares; e, a Nota Técnica Conjunta do MEC, N.º 3/2016/SECADI/GAB/SETEC/SESU e demais resoluções e legislações complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O curso é organizado no Regime de Alternância, o qual compreende: **Tempo Universidade**, que corresponde ao período em que o estudante permanece na Universidade em contato direto com o saber sistematizado, planejando e recebendo orientações dos docentes; e **Tempo Comunidade**, que corresponde ao período em que o estudante desenvolverá pesquisas, projetos, entre outras atividades, em sua comunidade do campo e sua escola com o auxílio do planejamento e acompanhamento pedagógico dos docentes do curso.
- 1.1. **Marco Legal:** Se prevê como público prioritário a ser alcançado para este Processo Seletivo Regular os/as candidatos/as que atenderem e se adequarem ao marco legal que cerca a agricultura familiar, as áreas da reforma agrária, as populações tradicionais do campo, das águas e das florestas e os povos indígenas. Assim, são fundamentos legais para este processo seletivo:
- a) O Decreto n.º 7.352, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA – bem como define, no parágrafo 1.º e inciso 1.º, estabelecendo, para efeito daquele decreto, quais são as populações do campo (*os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural*);
 - b) A Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
 - c) A Portaria MEC n.º 86, de 01 fevereiro de 2013, que institui o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO;
 - d) A Resolução CNE/CEB n.º 01, de 03 de abril de 2002, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;
 - e) A Resolução n.º 2, de 28 de abril de 2008, que estabelece as diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
 - f) A Resolução CNE/CP n.º 02, de 01 de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior – cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura para a formação continuada;
 - g) A Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;

- h) A Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, que delimita os critérios sociais, econômicos e fundiários que definem quais são os agricultores familiares;
- i) O Decreto n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- j) A Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que versa sobre as cotas na educação superior; e,
- k) A Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

1.2. A UFPR realizará Processo Seletivo Regular, que visa a seleção de candidatos e candidatas para ingresso ao curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza **ofertado no Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná, no Município de Matinhos.**

1.3. Podem concorrer às vagas, os/as candidatos que tenham concluído o Ensino Médio e que se enquadrem nas seguintes categorias, respeitado o marco legal acima disposto no item 1.2:

Categoria 1 – Educadores ou educadoras que prioritariamente não possuam qualquer curso de graduação e que estejam em atividade nas escolas/instituições do campo, escolas itinerantes pertencentes à rede estadual ou municipal, escolas comunitárias e escolas-família;

Categoria 2 – Educadores ou educadoras que prioritariamente não possuam qualquer curso de graduação e que atuem em processos educativos/formativos desenvolvidos por entidades ligadas a espaços educativos não formais (sindicatos, movimentos sociais, cooperativas, associações e outros que desenvolvam suas atividades vinculadas à questão agrária e camponesa);

Categoria 3 – Pessoas que trabalham na agricultura familiar, nos assentamentos, nos acampamentos, arrendatários ou arrendatárias, meeiros ou meeiras, boias-frias, pescadores ou pescadoras, indígenas, quilombolas, extrativistas e demais populações tradicionais do campo e povos indígenas como regem as leis e decretos arrolados no item 1.2;

Categoria 4 – Pessoas atuantes nos movimentos sociais ligados ao campo, associação de agricultores ou agricultores familiares, pescadores ou pescadoras, quilombolas, faxinalenses, povos indígenas e demais populações tradicionais do Brasil;

Categoria 5 – Filhos ou filhas de agricultores ou agricultores familiares, assentados ou assentadas, acampados ou acampadas, pescadores ou pescadoras, quilombolas, faxinalenses, arrendatários ou arrendatárias, meeiros ou meeiras, boias-frias, indígenas ou extrativistas e demais trabalhadores e trabalhadoras assalariados que atuem na agricultura familiar de acordo com a Lei n.º 11.326 da agricultura familiar.

1.4.1 É necessário que os/as candidatos/as comprovem o enquadramento nas categorias acima, por meio dos documentos relacionados nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do presente Edital.

2. **DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE DE ETAPAS NO REGIME DE ALTERNÂNCIA E SUA PERIODICIDADE NA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA**

2.1 Serão oferecidas **40 (quarenta)** vagas na modalidade presencial e em Regime de Alternância dos/as estudantes, a serem ofertadas pela UFPR Litoral (Setor Litoral) nas dependências da **Universidade Federal do Paraná, Setor Litoral em Matinhos-PR.**

2.2 O Regime de Alternância na Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza é composto por 400 horas semestrais (240 horas de Tempo Universidade (TU), 160 horas de Tempo Comunidade (TC) e 200 horas de Atividades Formativas, totalizando 3.400 horas em oito (08) semestres com duração máxima de doze (12) semestres para integralizar o curso de graduação, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) disponível em: <http://www.litoral.ufpr.br/portal/lecampo/>

2.3 O Tempo Universidade para a turma que se constituirá a partir do Vestibular 2022/2 terá Regime de Alternância podendo ser organizado preferencialmente da seguinte forma: aulas consecutivas durante 3 (três) etapas de TU de 10 dias cada por semestre letivo ou 2 (duas) etapas de TU de 15 dias cada por semestre letivo ou 1 (uma) etapa de TU de 30 dias por semestre letivo. **Os acordos serão dialogados entre docentes e estudantes**, a fim de cumprir a carga horária de Tempo Universidade do semestre. Portanto, as possíveis adequações à proposta arrolada acima serão definidas coletivamente com os/as educandos/as e educadores/as da Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza e poderão ser adotadas desde que não incorra em diminuição da carga horária de 400 horas semestrais de Tempo Universidade e Tempo Comunidade.

- 2.4 É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as aprovados/as neste Processo Seletivo Regular a provisão das condições para sua manutenção (deslocamento, alojamento e alimentação) e permanência durante o Tempo Universidade que será realizado no Setor Litoral no Regime de Alternância com vistas a cumprir a carga horária do curso.
- 2.5 A inscrição é exclusiva para a oferta do curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza a que se refere este Edital e não habilita os/as candidatos/as à concorrência de quaisquer vagas reguladas para outros cursos de graduação da UFPR.
- 2.6 Os resultados do Processo Seletivo Regular, para o qual se abrem inscrições neste edital, são válidos apenas para o ingresso no ano letivo de 2022/2 no curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza da UFPR – Setor Litoral.
- 2.7 É vedada aos candidatos e às candidatas aprovados/as neste Processo Seletivo Regular a possibilidade de transferência interna para outro curso da UFPR via Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes – PROVAR.
- 2.8 Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à concorrência geral.
- 2.9 Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas exclusivamente a candidatos/as que:
- Tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou,
 - Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ressalvado o disposto no subitem 2.10.2 deste Edital.
- 2.9.1 As vagas reservadas nos termos do subitem 2.10 deste Edital serão reservadas a candidatos/as que cumpram as condições previstas no art. 8.º da Resolução n.º 19/17-CEPE, em conformidade com as Leis n.º 12.711/12 e n.º 13.409/16, os Decretos n.º 7.824/12 e n.º 9.034/17 e as Portarias MEC n.º 18/12 e 09/17, a saber:
- Estudantes autodeclarados/as pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência (PCD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - Estudantes autodeclarados/as pretos, pardos indígenas e pessoas com deficiência que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - Estudantes que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- 2.9.2 Para as vagas reservadas nos termos do subitem 2.10.1 deste Edital, não serão aceitos candidatos/as que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que, nos termos do art. 20 da Lei n.º 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução n.º 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.
- 2.9.3 Candidatos/as que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei n.º 12.711/2012, bem como à vaga suplementar prevista pela Resolução n.º 70/08-COUN, em conformidade com o estabelecido na Resolução n.º 35/18-CEPE.
- 2.9.4 A proporção de vagas reservadas de que trata o item 2.10.1, alíneas “a” e “c”, será igual à proporção de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do

Paraná, segundo o último censo demográfico do IBGE e será reservada, por curso e turno, e consta no quadro de vagas disponível no Anexo X deste Edital.

- 2.10 Para efeitos deste Edital, entende-se como **renda familiar bruta** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os **três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no Processo Seletivo Regular;
 - b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa n.º 18/2012-MEC);
 - c) Divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato/a.
- 2.10.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.10.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do Registro Acadêmico por meio dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.
- 2.11 Em cada curso, haverá uma vaga destinada para pessoa com deficiência, conforme a Resolução n.º 70/08-COUN.
- 2.11.1 Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas no item 3.8 deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o/a candidato/a aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital e em editais complementares e seus Anexos, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.2 A inscrição deverá ser feita pela internet, no site oficial do NC/UFPR, mediante o preenchimento do formulário de inscrição entre os dias **08/08/2022 até as 12h do dia 12/09/2022**.
- 3.2.1 O/A candidato/a poderá iniciar o processo de inscrição a partir das **18h do dia 08/08/2022**. **O prazo limite para iniciar o processo de inscrição é até as 12h do dia 12/09/2022** e, se iniciada nessa data, a inscrição deverá estar finalizada até as 12h40min.
- 3.3 Ao se inscrever, o/a candidato/a deverá assinalar em qual categoria se enquadra, entre aquelas elencadas no subitem 1.4 deste Edital, e em qual das categorias de inclusão, conforme previsto no subitem 2.10 deste Edital.
- 3.3.1 Candidatos/a que optarem pelas modalidades de concorrência especial PPI (pretos, pardos e indígenas) e/ou PCD deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de concorrência na eventualidade de que o seu enquadramento na primeira opção não seja efetivado ou validado.
- 3.3.2 Aos/Às candidatos/a inscritos/a na concorrência geral será facultado concorrer à vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência (PCD) no curso, de acordo com a Resolução n.º 70/08-COUN, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no subitem 3.8 deste Edital.
- 3.4 Para efetivar a inscrição, os/a candidatos/a devem acessar o link específico na página do Processo Seletivo LECAMPO, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). Os documentos solicitados nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3, deverão ser entregues mediante postagem nos Correios **ou** por upload (formato Pdf) no site do NC (www.nc.ufpr.br) até as **17h do dia 19/09/2022**, conforme o subitem 1.4.1, os quais devem estar em concordância com o subitem 1.2, que se refere ao marco legal deste Edital.
- 3.5** Caso o/a candidato/a opte pela postagem dos documentos pelos Correios, o endereço para envio é: **Rua dos Funcionários, 1540 – Bairro Juvevê – CEP: 80035-050 - Curitiba – PR – Campus I (Agrárias) – Núcleo de Concursos**.
- 3.5.1 Os/As candidatos/as enquadrados/as nas **categorias 1 e 2** devem apresentar um atestado/declaração com assinatura do responsável imediato da mantenedora ou diretoria da escola/colégio público que comprove a atuação e vinculação com a escola do campo bem como o tempo de dedicação ao magistério.

- 3.5.2 Os/As candidatos/as enquadrados/as **nas categorias 3, 4 e 5** devem apresentar uma declaração assinada pelo presidente ou responsável imediato da entidade (associação de assentamentos, comissão/organização responsável pelos acampamentos da reforma agrária, associação e/ou confederação das comunidades tradicionais do Brasil, órgão/entidade ou comissão representativa dos povos indígenas, sindicatos de trabalhadores/as rurais e demais representações de classe dos/as trabalhadores/as do campo) que comprove sua residência no campo e seu vínculo e/ou filiação a tais entidades.
- 3.5.3 Para fins de avaliação, os/as candidatos/as deverão enviar, no prazo estabelecido no subitem 3.5, o Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 3.6 O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 3.7 No dia **23/09/2022**, uma lista com as inscrições homologadas será disponibilizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.8 A INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
- 3.8.1 O/A candidato/a com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, em seus arts. 3.º e 4.º, este último com a redação dada pelo Decreto n.º 5.296/2004, e no art. 2.º da Lei n.º 13.146/2015 poderá optar por concorrer às vagas previstas no subitem 2.10.1 ou à vaga suplementar conforme subitem 2.10.3 deste Edital, destinadas a pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição e que envie pelos Correios da documentação necessária prevista neste Edital até o dia 19/09/2022.
- 3.8.2 Em conformidade com a Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas
- 3.8.3 O/A candidato/a com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que diz respeito à possibilidade de inscrição nas demais categorias de reserva de vagas bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.8.4 Poderão beneficiar-se das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 3.8.5 Não poderão candidatar-se a vaga reservada a pessoa com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo ou que não exijam atendimento especializado.
- 3.8.6 Não poderão candidatar-se a vaga reservada à pessoa com deficiência indivíduos que apresentem distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos psiquiátricos.
- 3.8.7 **Entre os dias 08/08/2022 até as 17h do dia 19/09/2022**, o/a candidato/a inscrito à vaga prevista para pessoa com deficiência deverá fazer o envio via correspondência (Correios), no endereço indicado no subitem 3.5 ou realizar o upload no site do NC (www.nc.ufpr.br), dos documentos elencados nos Anexos VIII e IX, específicos para cada tipo de deficiência.
- 3.8.8 No dia **23/09/2022**, será divulgada, no site oficial do NC/UFPR, uma lista contendo o nome dos/as candidatos/as que atendem aos subitens 3.8.3, 3.8.4 e 3.8.5 deste Edital e que participarão da Banca de Validação para concorrer às vagas para pessoa com deficiência.
- 3.8.9 O/A candidato/a que concorrer à vaga prevista para deficiente será avaliado por uma banca, designada pelo Reitor da UFPR, que realizará uma entrevista com o/a candidato/a, validará os documentos apresentados e verificará se a condição do candidato atende aos subitens 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5 e 3.8.6 deste Edital.
- 3.8.10 A avaliação pela banca a que se refere o subitem anterior será **realizada entre os dias 28/09/2022**, em local e horário a ser informado no site oficial do NC/UFPR **no dia 23/09/2022**.

- 3.8.11 O/A candidato/a que não comparecer no dia marcado, ou que seja entrevistado/a pela banca e que não atenda aos requisitos dos subitens 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5, ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.8.6 deixará de concorrer a vaga destinada a pessoa com deficiência, sendo sua inscrição transferida para:
- A segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 3.3.1 deste Edital, **no caso dos/as candidatos/as inicialmente inscritos/as para a vaga prevista no subitem 2.10.1 deste Edital**; ou
 - A concorrência geral, **no caso dos/as candidatos/as inicialmente inscritos para a vaga prevista no subitem 2.10 deste Edital**.
- 3.8.12 O/A candidato/a que não fizer a inscrição conforme as instruções dos subitens 3.8.1 e 3.8.6 perderá o direito de concorrer às vagas previstas nos subitens 2.10.1 e 2.12 deste Edital.
- 3.8.13 No dia 29/09/2022, será publicada, no site oficial do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos/as candidatos/as avaliados/as pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pessoa com deficiência.
- 3.8.14 Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em link específico, que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR, a partir das **00h00min do dia 30/09/2022 até as 23h59min do dia 01/10/2022**.
- 3.8.15 Os recursos serão analisados pela comissão específica de validação CEV-PCD prevista na Resolução n.º 20/17-CEPE, que emitirá decisão fundamentada, a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **13/10/2022**.
- 3.8.16 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR na data de **13/10/2022**. Na inexistência de recursos deferidos, essa publicação não será realizada.
- 3.8.17 Os candidatos com deficiência que não tiverem obtido classificação no curso dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência terão seu score relacionado em ordem decrescente pelo NC/UFPR, sendo que a vaga para deficiente prevista no item 2.10 deste Edital será destinada àquele que tiver obtido o melhor desempenho entre os candidatos dessa lista.
- 3.9 DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)**
- 3.9.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do item 2.10.1 serão, obrigatoriamente, submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração que ocorrerá a partir do dia **28/09/2022**.
- 3.9.1.1 Para participação na Banca de Validação organizada de forma remota, os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas devem adotar os seguintes cuidados:
- Usar roupas claras;
 - Providenciar iluminação adequada para o rosto;
 - Não usar nenhum tipo de maquiagem;
 - Não usar qualquer adereço que comprometa a análise do fenótipo racial negro, no caso dos candidatos inscritos para as vagas reservadas a pretos e pardos.
- 3.9.2 A Banca de Validação da Autodeclaração atende ao disposto nas resoluções e normativas vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei n.º 12.711/2012.
- 3.9.3 No dia **23/09/2022**, será publicada, no site oficial do NC/UFPR, a convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração.
- 3.9.4 No dia **23/09/2022**, será disponibilizado o comprovante de ensalamento contendo data, horário e local para a Banca de Validação. A Banca de Validação da Autodeclaração será realizada em ambiente virtual (Banca Remota).

- 3.9.5 Os candidatos convocados deverão estar munidos de documento oficial com foto, conforme item 6.9 deste Edital.
- 3.9.5.1 No período de **08/08/2022 até as 12h do dia 19/09/2022**, os candidatos convocados nas modalidades destinadas a indígenas devem enviar correspondência pelos Correios ou realizar o upload (formato Pdf) no site do NC (www.nc.ufpr.br), os documentos a seguir:
- Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, conforme modelo disponível no Anexo X deste Edital;
 - RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 3.9.6 O candidato que não se apresentar (remotamente) perante a Banca na hora e dia marcados ou que tenha a Autodeclaração rejeitada pela Banca será automaticamente migrado para a segunda opção de modalidade de concorrência indicada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 2.10.1, ou para as vagas da concorrência geral.
- 3.9.7 No dia **23/09/2022**, será publicada, no site oficial do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pretos, pardos e indígenas.
- 3.9.8 Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em link específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR, da **00h00min do dia 30/09/2022 até as 23h59min do dia 01/10/2022**.
- 3.9.9 Os recursos serão apreciados pela Banca, que emitirá decisão fundamentada, a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **13/10/2022**.
- 3.9.10 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR na data de **13/10/2022**. Na inexistência de recursos deferidos, essa publicação não será realizada.
- 3.9.11 Candidatos submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração em processos seletivos de anos anteriores serão isentos de participar da banca no ano de 2022/2, sendo considerado automaticamente o resultado obtido quando da submissão à banca.
- 3.9.12 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-SISU) anterior apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu ou vier a ocorrer.
- 3.9.13 O comparecimento do candidato bem como sua manifestação oral diante da banca serão registrados por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

4. AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR

- 4.1 Para seleção e classificação dos candidatos, serão calculadas as médias dos candidatos das disciplinas do 1.º e do 2.º ano do Ensino Médio.
- 4.1.1 Serão avaliadas as médias do candidato nas seguintes disciplinas:
- a) Língua Portuguesa (peso 1,0);
 - b) Geografia (peso 1,0);
 - c) História (peso 1,0);
 - d) Matemática (peso 1,0);
 - e) Biologia (peso 1,0);
 - f) Física (peso 1,0);
 - g) Química (peso 1,0).
- 4.1.2 A pontuação do candidato será calculada da seguinte forma:
- 4.1.2.1 **Cálculo da Média Ponderada – 1.º ano:**

Disciplina	Nota 1.º Bimestre	Nota 2.º Bimestre	Nota 3.º Bimestre	Nota 4.º Bimestre	Média da Disciplina (MED_Disciplina)
Língua Portuguesa (POR)	1POR	2POR	3POR	4POR	$\frac{(1POR+2POR+3POR+4POR)}{4}$
Geografia (GEO)	1GEO	2GEO	3GEO	4GEO	$\frac{(1GEO+2GEO+3GEO+4GEO)}{4}$
História (HIS)	1HIS	2HIS	3HIS	4HIS	$\frac{(1HIS+2HIS+3HIS+4HIS)}{4}$
Matemática (MAT)	1MAT	2MAT	3MAT	4MAT	$\frac{(1MAT+2MAT+3MAT+4MAT)}{4}$
Biologia (BIO)	1BIO	2BIO	3BIO	4BIO	$\frac{(1BIO+2BIO+3BIO+4BIO)}{4}$
Física (FIS)	1FIS	2FIS	3FIS	4FIS	$\frac{(1FIS+2FIS+3FIS+4FIS)}{4}$
Química (QUI)	1QUI	2QUI	3QUI	4QUI	$\frac{(1QUI+2QUI+3QUI+4QUI)}{4}$
Média Ponderada 1.º ano =	$\frac{(1 \times \text{MED_POR})+(1 \times \text{MED_GEO})+(1 \times \text{MED_HIS})+(1 \times \text{MED_MAT})+(1 \times \text{MED_BIO})+(1 \times \text{MED_FIS})+(1 \times \text{MED_QUI})}{7}$				

4.1.2.2 Cálculo da Média Ponderada 2.º ano

Disciplina	Nota 1.º Bimestre	Nota 2.º Bimestre	Nota 3.º Bimestre	Nota 4.º Bimestre	Média da Disciplina (MED_Disciplina)
Língua Portuguesa (POR)	1POR	2POR	3POR	4POR	$\frac{(1POR+2POR+3POR+4POR)}{4}$
Geografia (GEO)	1GEO	2GEO	3GEO	4GEO	$\frac{(1GEO+2GEO+3GEO+4GEO)}{4}$
História (HIS)	1HIS	2HIS	3HIS	4HIS	$\frac{(1HIS+2HIS+3HIS+4HIS)}{4}$
Matemática (MAT)	1MAT	2MAT	3MAT	4MAT	$\frac{(1MAT+2MAT+3MAT+4MAT)}{4}$
Biologia (BIO)	1BIO	2BIO	3BIO	4BIO	$\frac{(1BIO+2BIO+3BIO+4BIO)}{4}$
Física (FIS)	1FIS	2FIS	3FIS	4FIS	$\frac{(1FIS+2FIS+3FIS+4FIS)}{4}$
Química (QUI)	1QUI	2QUI	3QUI	4QUI	$\frac{(1QUI+2QUI+3QUI+4QUI)}{4}$
Média Ponderada 2º ano =	$\frac{(1 \times \text{MED_POR})+(1 \times \text{MED_GEO})+(1 \times \text{MED_HIS})+(1 \times \text{MED_MAT})+(1 \times \text{MED_BIO})+(1 \times \text{MED_FIS})+(1 \times \text{MED_QUI})}{7}$				

4.1.2.3 A nota final do candidato para classificação será a média aritmética da soma das médias no 1º e no 2º ano, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota do candidato} = \frac{(\text{Média Ponderada 1º ano}) + (\text{Média Ponderada 2º ano})}{2}$$

4.1.3 Para os candidatos que possuem certificação de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM ou ENCCEJA, serão avaliadas as notas obtidas nas seguintes áreas do conhecimento, com os respectivos pesos:

- A1 = Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (peso 1,0);
- A2 = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias (peso 1,0);
- A3 = Nota de Matemática e suas Tecnologias (peso 1,0);
- A4 = Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (peso 1,0).

4.1.3.1 O cálculo da nota ponderada do ENEM ou ENCCEJA será obtido da seguinte forma:

$$\text{Nota Ponderada} = \frac{(A1) + (A2) + (A3) + (A4)}{4}$$

4.1.4 Para os candidatos que possuem certificação de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM ou ENCCEJA, a nota final será calculada de acordo com o subitem 4.1.3.1.

4.1.5 Sobre o Histórico Escolar, a Banca Examinadora vai usar modelo padrão de nota para escala de 0 a 10. Se a nota apresentada nos Históricos Escolares for padrão de 0 a 100, 0 a 1000 ou em conceitos, a banca vai usar tabela de equivalência Anexo "XI".

4.2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR

4.2.1 No dia **29/09/2022**, o NC/UFPR divulgará as notas do Histórico Escolar.

4.2.2 Se o/a candidato/a não concordar com resultado da avaliação do Histórico Escolar pode entrar no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e escrever seu recurso a partir da **00h00min do dia 30/09/2022 até as 23h59min do dia 01/10/2022**.

4.2.3 Os questionamentos deverão estar devidamente fundamentados e apresentados exclusivamente no formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

4.2.4 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada e colocada à disposição do candidato a partir do dia **13/10/2022**.

4.2.5 A Banca Examinadora da UFPR é última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4.2.6 Se após a análise de todos os recursos houver alteração das notas, o NC/UFPR procederá as devidas correções e publicará o resultado destes, no site do NC com as notas definitivas. Na mesma data será divulgado resultado final desta fase, no dia **13/10/2022**.

4.2.7 Os candidatos s serão classificados em ordem decrescente de desempenho.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 No dia **13/10/2022**, o NC/UFPR apresentará lista preliminar com classificação dos candidatos, em ordem decrescente de desempenho, para cada categoria de concorrência constantes no item 2.9 e 2.10.

5.2 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:

- a) uma lista básica, em ordem alfabética, com os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem ordem de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
- b) uma lista de classificação dos candidatos, em cada categoria de concorrência, com as notas da prova;
- c) uma lista, com a ordem de convocação e notas para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral.

5.3 Apenas a lista básica da letra "a" terá divulgação pública, sendo as outras listas somente para o trabalho da equipe do NC/UFPR.

5.4 Caberá ao Reitor da UFPR homologar os resultados do Processo Seletivo Regular e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas para o curso.

5.5 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgadas no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

5.5.1 Toda divulgação que possa ocorrer por meio de imprensa, telefone, internet e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido

qualquer caráter oficial nessa divulgação, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.

5.6 **O resultado final do Processo Seletivo Regular** será divulgado até o dia **13/10/2022**.

6 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 6.1 A convocação para o Registro Acadêmico, bem como a indicação dos locais, horários e datas, **será realizada por meio de Edital específico** a ser publicado no site do NC/UFPR.
- 6.2 A convocação para a ocupação das vagas do curso (chamada geral) ocorrerá da seguinte forma: Serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na Avaliação do Histórico Escolar conforme disposto no item 4, até o limite de vagas estipuladas pela UFPR.
- 6.3 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, dando-se preferência ao candidato mais idoso, considerando o dia, mês, ano e horário de nascimento.
- 6.4 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2022-2.
- 6.4.1 A efetivação do registro acadêmico do candidato se dará somente após a confirmação da matrícula no primeiro semestre do ano letivo de ingresso (2022-2).
- 6.5 Estará impedido de fazer o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas, ressalvado o disposto no item 7 deste Edital.
- 6.6 No processo de registro acadêmico, mediante recepção, análise e aprovação de documentos, será verificado se o candidato atende às exigências previstas neste Edital, quando for o caso.
- 6.7 A análise e a deliberação sobre o atendimento às exigências previstas no item 6.8 deste Edital estarão a cargo de uma Comissão de Análise de registro acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR.
- 6.8 Por ocasião do registro acadêmico, a ser realizado de forma online, o candidato classificado deverá preencher o formulário disponível no site do NC/UFPR e realizar o upload (inserção eletrônica) **das 18h00min do dia 13/10/2022 até as 12h do dia 14/10/2022**, dos documentos listados (frente e verso quando houver) a seguir:
- a) **Documento de identificação**, ou **RNE-PERMANENTE**, para candidatos estrangeiros;
 - b) **Certidão de nascimento ou casamento**;
 - c) **Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente**;
 - d) **Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente**;
 - e) **Comprovante impresso de situação cadastral no CPF** (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 - f) **Documentos exigidos para fins de comprovação da categoria conforme marco legal que cerca a agricultura familiar, as áreas da reforma agrária, as populações tradicionais do campo, das águas e das florestas e os povos indígenas**, descritos no subitem 1.2 deste Edital;
 - g) **Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, para os candidatos a vagas reservadas** a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
- 6.9 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação; Carteiras Funcionais; Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 6.9.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no subitem anterior.

- 6.10 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 6.11 RNE – Temporário ou Protocolo serão aceitos a título precário para fins de registro acadêmico mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, por meio do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-los por RNE-PERMANENTE até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do registro acadêmico.
- 6.11.1 Caso o candidato não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente cancelado.
- 6.12 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 6.13 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 6.14 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12, previstas no item 2.10.1 deste Edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.
- 6.15 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12, previstas no item 2.10.1 deste Edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, em vista do disposto no item 2.10 deste Edital, ou candidatos que já possuam curso superior, em conformidade com o estabelecido no item 2.10.3 deste Edital.
- 6.16 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12, previstas no item 2.10.1 deste Edital, e cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação de declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares.
- 6.17 Será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Declaração de Conclusão de Ensino Médio emitida por Instituição de Ensino.
- 6.18 Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 6.19 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação por ocasião do registro acadêmico.
- 6.20 Perderá o direito a vaga, independentemente da categoria de concorrência, o candidato que:
- Não apresentar os documentos exigidos para a comprovação da conclusão do Ensino Médio;
 - Não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas previstas no item 2.10.1, alíneas “a” e “b” deste Edital, de acordo com Lei n.º 12.711/12;
 - Não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas previstas no subitem 2.10.1 deste Edital, de acordo com Lei n. 12.711/12;
 - Deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de edital específico.
- 6.21 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal n.º 12.089/09, art. 2.º).
- 6.22 Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso de graduação (ou de nível similar) da UFPR deverá solicitar o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso, preenchendo o formulário <http://www.prograd.ufpr.br/portal/copap/wpcontent/uploads/sites/2/2019/08/Requerimentodecancelamento-de-registro.pdf> e remetendo-o ao e-mail copap@ufpr.br, seguindo as instruções constantes do próprio formulário.

7 DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 7.1 O preenchimento das vagas não ocupadas em decorrência do disposto nos itens 6.8 a 6.22 será efetuado **por chamadas complementares**, dentro dos prazos previstos em editais específicos.
- 7.1.1 Não haverá chamada complementar para a vaga de deficientes prevista no item 2.12 deste Edital.
- 7.1.2 No caso do não preenchimento da vaga de deficiente (prevista no item 2.12 deste Edital) no curso, por qualquer razão, tal vaga ficará automaticamente extinta para o ano em vigor.
- 7.2 As chamadas complementares, se houver, serão publicadas no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em edital específico para este fim.
- 7.3 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso pleiteado.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O desempenho do candidato será divulgado de acordo com as normas de segurança do Processo Seletivo Regular.
- 8.2 O candidato que, após efetivar o registro acadêmico, desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR, deverá protocolar o pedido na Câmara do Curso no Setor Litoral até logo no início do ano letivo.
- 8.3 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Regular, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 8.4 Os documentos relativos ao Processo Seletivo Regular serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- 8.5 Será eliminado do Processo Seletivo Regular ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado este certame usando declarações, informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 8.6 Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo Regular deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente nos dias de prova.
- 8.7 Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos no PS-UFPR, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução n.º 19/15-CEPE.
- 8.8 Com base nessa mesma resolução, entende-se por “nome social” aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.
- 8.9 O candidato ou candidata que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar no site oficial do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br), na aba “Contato” e clicar “Sistema Interativo NC Usuário” para envio de documentação a partir do dia 08/08/2022 até as 12h do dia 19/09/2022. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo NC/UFPR e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.
- 8.10 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova do processo seletivo. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos a instituições de caridade.

Curitiba, 08 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Maria Josele Bucco Coelho
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR

Anexo I – Comprovação De Renda

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:
Renda familiar bruta mensal: a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);
Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo I*) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo I*) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra.
- d) Aos candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- e) **Caso o candidato solteiro não resida com os pais**: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **maio, junho e julho de 2022**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições.
- i) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº18 de 2012.
- j) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

2.1 DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 14 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) **Original** da Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar atualizada das seguintes páginas, conforme o caso:
CTPS com registro: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
Não possui CTPS: comprovação mediante o Cadastro Nacional de Informações Sociais –

- CNIS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>).
- b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):
Para os declarantes de IRPF: declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2022, ano-calendário de 2021. Quando houver, notificação da restituição do IRPF;
Para os não declarantes de IRPF: comprovante da Situação das Declarações IRPF 2022, disponível no link
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **maio, junho e julho de 2022**, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI;
- d) Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no Anexo II, ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- e) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **maio, junho e julho de 2022**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no Anexo III;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>);
- g) A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico ([cadastro único \(dataprev.gov.br\)](http://cadastro.unico.dataprev.gov.br)) isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda, descrita neste Anexo I.

2.2 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo UFPR 2023:
Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **maio, junho e julho de 2022**;
Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **maio, junho e julho de 2022**;
Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **maio, junho e julho de 2022**;
- b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

2.3 TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2022, ano-calendário 2021, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2022, ano-calendário 2021;
- c) Notas fiscais e contranotas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2022, ano-calendário 2021, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem. Apresentar também:
Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;
Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- d) Caso não se possua bloco de produtor rural: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

2.4 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

- a) Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **maio, junho e julho de 2022** (Maiores informações: www.inss.gov.br).

2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **maio, junho e julho de 2022**;
- b) Comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **maio, junho e julho de 2022**;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **maio, junho e julho de 2022**, compatíveis com a renda declarada.

2.6 EMPRESÁRIOS

- a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **maio, junho e julho de 2022**;
- b) Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções):
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2022, ano-calendário 2021 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).
 - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2022 ano-calendário 2021.
 - Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2022, ano-calendário 2021.
- c) No caso do fechamento da empresa no período de 01/01/2022 a 31/06/2022, deve-se apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

2.7 PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **maio, junho e julho de 2022**.
- b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **maio, junho e julho de 2022**.

2.8 TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

- a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no **Anexo IV**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **maio, junho e julho de 2022**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2.9 DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no **Anexo V**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar.
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **maio, junho e julho de 2022**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação):

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Nesse caso, deve-se considerar os meses de **maio, junho e julho de 2022**;

- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **maio, junho e julho de 2022**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);
- III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato.
- IV.

Observações:

- 1) No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2) **Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:**
 - a. auxílios para alimentação e transporte;
 - b. diárias e reembolsos de despesas;
 - c. adiantamentos e antecipações;
 - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Município

Anexo II – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **abril, maio e junho de 2022**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

Anexo III – Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de **maio, junho e julho de 2022**, discriminados como a seguir:

- 1) Maio de 2022: R\$ _____;
- 2) Junho de 2022: R\$ _____;
- 3) Julho de 2022: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Candidato

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor que 18 anos

Anexo IV – Declaração de Atividade Informal

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____ (informar nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **maio, junho e julho de 2022** as seguintes quantias:

- 1) Maio de 2022: R\$ _____;
- 2) Junho de 2022: R\$ _____;
- 3) Julho de 2022: R\$ _____.

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é/são

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 01 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VII – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VII – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Anexo V – Declaração de não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o candidato) de _____ (nome do candidato), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que estava **DESEMPREGADO** no período de **maio, junho e julho de 2022**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, isso ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

Anexo VI – Declaração de Negativa de Conta Bancária

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo
para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os
devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema
financeiro, relativamente aos meses de **maio, junho e julho de 2022**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração,
bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente
ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa,
ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do pai e/ou responsável para declarante menor que 18 anos

Anexo VII – Declaração de renda familiar

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

NOME	Grau de Parentesco
1. _____	- _____
2. _____	- _____
3. _____	- _____
4. _____	- _____
5. _____	- _____
6. _____	- _____
7. _____	- _____

2) Cálculo da renda bruta média mensal per capita¹:

2.1 Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos 3 meses anteriores à inscrição: _____ (Considerar maio, junho e julho de 2022)

2.2 Renda bruta média mensal (Resultado do subitem 2.1 dividido por 3): _____

2.2 Renda bruta média mensal per capita (Resultado do subitem 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1): _____

2.3 Renda bruta média mensal per capita em número de salários mínimos (Resultado do subitem 2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de 2022: R\$ 1.212,00): _____

3) Assim, minha renda familiar é igual a _____ salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I, da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura dos pais e/ou responsáveis para candidatos menores de 18 anos)

¹ Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).

² Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:
I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

Anexo VIII – Modelo de Laudo Médico para candidatos às vagas para PcD

Nome do(a) Médico(a): _____
Especialidade: _____ CRM: _____
Clínica: _____
Rua: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Laudo Médico (Restrito ao Médico)

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado em atendimento de Banca Especial no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (reserva de vagas para pessoas com deficiência) que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

- Auditiva/Surdez
- Física/Motora
- Intelectual
- Múltipla
- cegueira
- Visual/Cegueira
- Transtorno Espectro Autista
- Múltipla (descrever quais: _____) Código Internacional de Doenças – CID – 11:
(preencher com tantos códigos forem necessários)

Descrição clínica detalhada da deficiência:

Provável causa da deficiência: (quando for o caso):

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso):

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica:

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes nas atividades de vida diária:

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do médico
Carimbo com nome e CRM do Médico.

AUTORIZAÇÃO DO CANDIDATO:

Eu, _____, autorizo
o Dr. _____ a registrar o
diagnóstico, CID-11 _____ presente neste laudo médico.

Cédula de Identidade–RG n.º _____ – SSP-IIPR

Anexo X - Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII) (Lei Nº 12.711/2012)	
<p>Eu, _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.</p> <p>Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo 2023, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.</p> <p style="text-align: center;">_____/_____/_____ Data</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do/a Candidato/a</p>	

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo	
<input type="checkbox"/>	RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.
<input type="checkbox"/>	Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

Este documento tem validade **EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO** de alunos de graduação da UFPR

Anexo XI – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas

CONCEITO	NOTA
A	10
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	
CLASSIFICADO (C)	9
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	8,5
A-	
APROVADO (A)	
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	8
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	
BOM	
B+	
PROFICIENTE	7
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
B-	
C / C+	5
SUFICIENTE	
MÉDIO	
C-	4,5
APROVADO MÉDIO	
INSUFICIENTE (I)	
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	4
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
E+	3,5
E	3
E-	

Anexo XII – Quadro de vagas

CIDADE	CURSO	MODALIDADE	Concorrência Geral	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711 E	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2022/2
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				Pretos, Pardos e Indígenas A		Demais Candidatos B		Pretos, Pardos e Indígenas C		Demais Candidatos D			
				PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos		
Matinhos	Educação do Campo - MVN	Licenciatura	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO LECAMPO 2022/2			20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40

A Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

B Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

C Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

D Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

E Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei nº 12.711: 50% do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo;

F Vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto nº 9034, de 20 de abril de 2017.

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):

Pessoas com Deficiência: **7,92%**

Pretos: 3,17% / pardos: 25,09% / indígenas: 0,25%. Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: **28,51%**